



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

ANEXO XII – A

MODELO DE EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Submeto a aprovação da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado **a presente minuta de edital**, com rubrica em todas folhas, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Curitiba - Paraná, 14 de abril de 2021.

Leiloeiro

Aprovo a presente minuta de edital, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do **ANEXO XII - A** do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Curitiba - Paraná, 14 de abril de 2021.

Presidente da Comissão



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

**EDITAL Nº 073/2021
LEILÃO
BENS MÓVEIS**

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Paraná, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, constituída pela Portaria nº 02/2020/DG/SESP, publicada no Diário Oficial – Secretaria Executiva - Nº 203, em 22 de outubro de 2020, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda dos bens **móveis** indicados neste edital, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, de acordo com o processo administrativo nº 08129.006663/2020-55, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Público Oficial, **JOACIR MONZON POUHEY**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 18/295, por força do contrato nº **105/2020/PR**, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **LEILÃO ELETRÔNICO:** através do endereço eletrônico www.monzonleiloes.com.br, mediante cadastro prévio.

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. **Dia:** 05/05/2021 – quarta-feira;

1.2.2. **Horário:** 10:00 horas.

2. DO OBJETO

2.1. Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no **ANEXO I – Descrição de Bens Móveis**, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e horários informados no item 5 deste Edital.

2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SENAD a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

- 2.3. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;
- 2.4. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).

3. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, conforme subitem 15.22 deste Edital.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

3.2.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

(ou do preposto da pessoa jurídica);

- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 3.3. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.
- 3.4. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
- 3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 3.6. O cadastro para participação do leilão online deverá ser feito, conforme subitem 6.2 deste Edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.
- 3.7. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1 ou 3.2.2. deste Edital.
- 3.8. Os veículos que serão alienados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme descritos no subitem 2.2.1. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.
- 3.9. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado do Paraná, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.10. Do mesmo modo, não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
- 4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail robison.castro@sesp.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Solimões, 1640, Mercês, Núcleo Estadual de Política sobre Drogas, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado responsável.
- 4.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
- 4.4. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.6. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- 4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço robison.castro@sesp.pr.gov.br, ou protocoladas no endereço Rua Solimões, 1640, Mercês, Núcleo Estadual de Política sobre Drogas.
- 4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

consulta por qualquer interessado.

5. DO EXAME E DA VISITAÇÃO

- 5.1. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados, no período de 20/04/2021 a 30/04/2021, nos endereços indicados para cada lote ou no pátio do Leiloeiro Público Oficial, localizado na Rua Joroslau Sochaky n. 389, Portaria 3, em São José dos Pinhais, Região Metropolitana de Curitiba, das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 5.2. As fotos divulgadas no site www.monzonleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado.
- 5.3. **O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Paraná, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.**
- 5.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens, conforme modelo constante do **ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**.

6. DOS LANCES

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.
- 6.2. **Da Modalidade Eletrônica:**
 - 6.2.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial (www.monzonleiloes.com.br), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

- 6.2.1.1. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.2.1.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.monzonleiloes.com.br
- 6.2.1.2.1. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 6.2.1.2.2. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 6.2.1.2.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.2.1.2.1 deste Edital.
- 6.2.1.2.4. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial www.monzonleiloes.com.br, conforme subitem 6.2.1.2.1 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 6.2.1.2.5. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 6.2.1.2.6. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 6.3. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO (50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do art . 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006), constante deste Edital, considerando-se



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE ACEITO pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

- 6.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.
- 6.5. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
- 6.6. Uma vez aceito o lance virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.7. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de **R\$ 100,00 (cem reais)**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.
- 6.9. Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada bem, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 9.636/99.
- 6.10. Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contados do fim da sessão pública, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação, a ser disponibilizado pelo LEILOEIRO.
- 8.2. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Leiloeiro ou sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

recurso, as quais devem ser dirigidas à SENAD e, necessariamente, entregues a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, e protocoladas no endereço Rua Solimões, 1640, Mercês, Núcleo Estadual de Política sobre Drogas, ou enviadas ao e-mail robison.castro@sesp.pr.gov.br, até às 17 horas do dia certame, sob pena de preclusão.

- 8.3. Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.
- 8.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a SENAD divulgará aviso no portal <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento> comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, até às 17 horas, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;
- 8.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à SENAD, devidamente informado, para deliberação.

9. DA ARREMATÇÃO

- 9.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, a título de caução, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial, e aos 20% (vinte por cento), relativos à CAUÇÃO, pela arrematação do bem propriamente dito.
- 9.2. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista nos subitens 9.1 deste Edital, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 9.3. O valor caucionado pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.
- 9.4. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

- 9.5. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 9.6. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das **penalidades** previstas no item 14 deste Edital.
- 9.7. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

10. DA ATA

- 10.1. Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago no ato do leilão e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.
- 10.2. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o bem, se for o caso.
- 10.3. A ata será assinada, ao fim do certame, pelo presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, pelo Leiloeiro e licitantes presentes que desejarem.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o bem ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital.
- 11.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O arrematante substituirá ou complementarará a caução de que trata o subitem 9.1 deste Edital, impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

subsequente ao certame, por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, **JOACIR MONZON POUHEY**, CNPJ: 31.443.416/0001-08, Banco , Agência nº 0001, Conta Corrente nº 82397834-1, conta exclusiva do Leilão nº 01/2021 – FUNAD/SENAD/MJ, no valor total de arrematação, em qualquer situação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

- 12.1.1. A devolução da caução, bem como a entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da operação bancária de que trata o subitem 12.1 deste Edital.
- 12.1.2. Sendo o depósito, em dinheiro ou transferência eletrônica, para conta corrente informada, o arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária, devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita, ainda, à confirmação junto à instituição financeira respectiva.
- 12.2. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 12.3. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

13. DA ENTREGA DO BEM

- 13.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo “PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD”, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:
 - 13.1.1. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** termo de transferência de bens (para ativos do FUNAD), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial.
 - 13.1.2. **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA:** termo de transferência de bens (para ativos do FUNAD), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda do Leiloeiro Público Oficial.
- 13.2. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do leilão, para



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

- 13.3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do FUNAD, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 13.4. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 13.5. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 13.6. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme informado no subitem 5.2. deste Edital, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
- 14.2. O não pagamento da caução, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando, nos casos de arrematação virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, conforme subitem 9.1 deste Edital, cujos valores serão incorporados ao FUNAD e ao Leiloeiro Público Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o bem como patrimônio do FUNAD a ser novamente leiloadado em momento oportuno.
- 14.3. Ao comprador que desistir do lote arrematado não caberá devolução do recolhimento da caução de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

- 14.4. No caso de não recolhimento do bem, conforme item 13.3 deste Edital, haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.
- 14.5. Na hipótese do não adimplemento do pagamento pelo bem arrematado, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada, com perda do caução pago, o ARREMATANTE ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se a SENAD ingressar em juízo para reaver a posse do bem arrematado, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.
- 14.6. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666 de 1993.
- 14.7. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.
- 14.8. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 15.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens, situação esta que deverá ser consignada em ata.
- 15.3. O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas -SENAD, NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas etc., incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, no momento do leilão, pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da nota



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), atualizados ou não, SÃO DE CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO e ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes (compradores). SENDO ASSIM, A VERIFICAÇÃO DESSES DÉBITOS TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO RECLAMAÇÕES POSTERIORES À REALIZAÇÃO DO CERTAME.

- 15.4. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 *“na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário”*.
- 15.5. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas - SENAD, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 15.6. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, ficando o Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD, **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 15.7. Caso sejam exigidas cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.
- 15.8. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.
- 15.9. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo I deste Edital, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.

- 15.10. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 15.11. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.
- 15.12. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 15.13. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo leiloeiro.
- 15.14. Em caso de devolução de lote arrematado, **por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado**, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 15.15. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
 - 15.15.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
 - 15.15.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 15.15, caberá



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD

recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.

- 15.16. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD.
- 15.17. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 15.18. O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.
- 15.19. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 15.20. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, em horário comercial nos telefones (41) 3361-1140 ou, ainda, pelo Leiloeiro Público Oficial JOACIR MONZON POUHEY, no(s) telefone(s): (41) 98505-5505.
- 15.21. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 15.23. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no escritório do Leiloeiro localizado na Rua André de Barros, 226, cj 614, Centro, Curitiba-PR, no endereço eletrônico www.monzonleiloes.com.br, ou com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJGO), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, ou com a estrutura organizacional do Estado do Paraná, localizada na Rua Solimões, 1640, Mercês, Núcleo Estadual de Política sobre Drogas, Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

Estado, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento>.

- 15.24. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Curitiba - PR, 14 de abril de 2021.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

ANEXO II – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 073/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º xxxx/20xx que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou da visita ao bem, conforme orientado no ITEM 5 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do bem, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do declarante)



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD**

ANEXO III – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 073/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação)

OUTORGADO: (Qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante no LEILÃO nº XX/XXX

PODERES: Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão nº XX/XXXX.

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do OUTORGANTE)

Localização	OSA	Tipo	Lotes	Placa Fria	Placa Original	Tipo	Marca	Modelo	Cor	Ano/ Modelo	Chassi Registro	Chassi Encontrado	Renavam	Status	Valor Avaliado	Valor do Lance Inicial
Pátio da policia civil de curitiba	487/2020	Definitiva	18		HRU-4063	AUTOMOVEL	M.BENZ	A 160	AZUL	1999/2000	9BMMF33E9YA013875	9BMMF33E9YA013875	748114637	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Pátio da policia civil de curitiba	509/2020	Definitiva	19		BTQ-0106	AUTOMOVEL	VW	GOLF GL	AZUL	1995/1995	VVWCG81H4SW424048	VVWCG81H4SW424048	648082016	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00	R\$ 350,00
Pátio da policia civil de curitiba	529/2020	Definitiva	20		HOC-1486	AUTOMOVEL	FORD	FIESTA FLEX	PRETA	2011/2011	9BFZF55AXB8179209	9BFZF55AXB8179209	323935397	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00
Pátio da policia civil de curitiba	487/2020	Definitiva	21		DXQ-3311	AUTOMOVEL	RENAULT	CLIO EXP 1016VS	AZUL	2008/2008	8A1LB8B158L014628	8A1LB8B158L014628	972892966	CIRCULAÇÃO	R\$ 700,00	R\$ 350,00
Pátio da policia civil de curitiba	599/2020	Definitiva	22		MFD-1708	AUTOMOVEL	CITROEN	C4 PALLAS 20EXA	PRATA	2007/2008	8BCLDRFJ28G525007	8BCLDRFJ28G525007	939670313	CIRCULAÇÃO	R\$ 9.000,00	R\$ 4.500,00
Pátio da policia civil de curitiba	599/2020	Definitiva	23		HTG-3882	REBOQUE	SR	RANDON SR CA	AZUL	2010/2010	9ADG1243AAM307363	9ADG1243AAM307363	206123795	CIRCULAÇÃO	R\$ 15.000,00	R\$ 7.500,00
Pátio da policia civil de curitiba	599/2020	Definitiva	24		LWR-2061	CAMINHÃO TRATOR	SCANIA	T112 HW 4X2	BRANCA	1990/1991	9BSTH4X2ZL3240592	9BSTH4X2ZL3240592	136453023	CIRCULAÇÃO	R\$ 16.000,00	R\$ 8.000,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	529/2020	Definitiva	25		MHA-1965	AUTOMOVEL	TOYOTA	COROLLA SEG18VVT	AZUL	2003/2004	9BR53ZEC248536922	9BR53ZEC248536922	813938007	CIRCULAÇÃO	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00
Ponta Grossa / PR, RUA MATHIAS GRANI, S/Nº, AEROPORTO SANTANA, HANGAR 3, BAIRRO CARÁ, PONTA	465/2020	Definitiva	26		XX	AERONAVE	xx	BEECH AIRCRAFT - 36 / PT-CBK - E-179	BRANCA	1969/1969	XX	XX	XX	CIRCULAÇÃO	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
Pátio da Policia Civil de Guarapuava	509/2020	Definitiva	27		LYW-3916	AUTOMOVEL	GM	CORSA WIND	AZUL	1997/1998	9BGSC08ZVVB600754	9BGSC08ZVVB600754	681348364	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00
Ponta Grossa 13ª Subdivisão	487/2020	Definitiva	28		BOD-8699	AUTOMOVEL	FORD	ESCORT 1.8 GL	PRETA	1993/1994	9BFZZ54ZPB418720	9BFZZ54ZPB418720	615251480	CIRCULAÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 300,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	502/2020	Definitiva	29		JYT-8775	REBOQUE	RANDON	SR GR TR	BRANCA	1993/1993	9ADG12430P099110	9ADG12430P099110	126030413	INSERVIVEL	R\$ 160,00	R\$ 80,00
Pátio de Umuarama	487/2020	Definitiva	30	N/I	ANC-2550	AUTOMOVEL	GM	ASTRA GLS	PRATA	1999/1999	9BGTB08F0XB317101	9BGTB08F0XB317101	715344773	CIRCULAÇÃO	R\$ 1.160,00	R\$ 580,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	529/2020	Definitiva	31		MMP-6312	AUTOMOVEL	GM	MONZA GL	VERMELHA	1995/1995	9BGJG69RSSB039018	9BGJG69RSSB039018	650566610	SUCATA APROVEITAVEL MOTOR INSERVIVEL	R\$ 500,00	R\$ 250,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	529/2020	Definitiva	32		CCD-4603	AUTOMOVEL	GM	MONZA SL/E	AZUL	1983/1983	5K69VCB043650	5K69VCB043650	359817157	SUCATA APROVEITAVEL MOTOR INSERVIVEL	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	529/2020	Definitiva	33		ADE-5795	AUTOMOVEL	VW	SANTANA CL	BEGE	1988/1988	9BWZZZ32JP211659	9BWZZZ32JP211659	524311803	SUCATA APROVEITAVEL MOTOR INSERVIVEL	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Pátio da Policia Civil de Maringá	529/2020	Definitiva	34		DFI-9923	CAMINHONETE	FORD	RANGER LTD 13P	PRATA	2006/2007	8AFER13P77J042317	8AFER13P77J042317	903993716	SUCATA APROVEITAVEL MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00
Pátio da Policia Civil de Maringá	509/2020	Definitiva	35		AXZ-4526	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2012/2012	9C2KC1660CR534155	9C2KC1660CR534155	992631629	SUCATA APROVEITAVEL MOTOR INSERVIVEL	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Pátio da Policia Federal Guarapuava	465/2020	Definitiva	36		FAE-0206	AUTOMOVEL	VW	JETTA	CINZA	2007/2008	3VWJE61K88M010631	3VWJE61K88M010631	642041194	SUCATA APROVEITAVEL MOTOR INSERVIVEL	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00
Pátio da Policia Civil de Guarapuava	509/2020	Definitiva	37		AAV-0063	AUTOMOVEL	VW	GOLF GL	PRATA	2002/2002	9BWA01J324053480	9BWA01J324053480	779252730	SUCATA APROVEITAVEL MOTOR INSERVIVEL	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Pátio da policia civil de curitiba	465/2020	Definitiva	38		FNI-9632	CAMINHONETE	FIAT	STRADA ADVENTURE CD	VERDE	2014/2014	9BD578377E7767699	9BD578377E7767699	992322359	INSERVIVEL	R\$ 240,00	R\$ 120,00
Pátio da policia civil de curitiba	509/2020	Definitiva	39	ATS-7372	ASI-0617	AUTOMOVEL	GM	PRISMA JOY	PRETA	2009/2009	9BGRJ69109G267006	9BGRJ69109G267006	128806818	INSERVIVEL	R\$ 140,00	R\$ 70,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	529/2020	Definitiva	40		CAV-275	REBOQUE	GUERRA	AG/SR/CAGR/3E	PRETO	2010/2010	N/I	9AA07133GAC090411	N/I	INSERVIVEL	R\$ 1.400,00	R\$ 700,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	529/2020	Definitiva	41		CAV-296	CAMINHÃO	SCANIA	N/I	VERMELHA	N/I	N/I	XEER4X200404387923	N/I	INSERVIVEL	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	502/2020	Definitiva	42		PIM-884	AUTOMOVEL	HYUNDAI	COMPANY	BRANCA	XX	XX	KMHJT81BABU231169	XX	INSERVIVEL	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Pátio da Policia Federal Curitiba	33/2021	Definitiva	43		FIH-4236	CAMINHONETE	RENAULT	MASTER CC 2	BRANCA	2012/2013	93YBDC1G6DJ551201	93YBDC1G6DJ551201	509288448	INSERVIVEL	R\$ 800,00	R\$ 400,00